

Resolução nº : 4689/2005
Protocolo nº : 56467/02
Origem : MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado : MUNICÍPIO DE TOLEDO
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Negar registro a presente Admissão de Pessoal, nos termos do Parecer nº 7197/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para comunicação a este Tribunal, das providências tomadas por parte do interessado, para o cumprimento da decisão.

III – Encaminhar peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente